

RESOLUÇÃO N° 33/2022
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

Ver Resolução nº 121/22, que altera o prazo de concessão do benefício a ser de 24 (vinte e quatro) meses.

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
PAULO MASSAYOSHI MIZOTE.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000431-25,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural PAULO MASSAYOSHI MIZOTE, CPF nº 044.109.028-14 e IE nº 048.497.909PR, localizado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas para implantação do projeto da agricultura irrigada e sequeiro), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente